

AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO EXMO.SR. PROGOEIRO RESPONSAVEL PELO PREGÃO Nº 033/2009

Recurso Administrativo

AGAP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA E LIMPEZA LTDA, pessoa jurudica de direito privado, com sede na Rua Tenente Coronel Carlos da Silva Araújo, nº 181 sala 09 Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04751-050, inscrita no CNPJ sob o número 08.469.627/0001-06 qualificada no processo em epigrafe, por seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no artigo 5º, LV da CF/88; art. 26º do decreto nº 5.450/05; art. 4º XVIII da lei nº 10.520/02; concomitante com o art. Nº 9800/99, vem, mui respeitosamente, por meio de seu sócio administrador, interpor, recurso administrativo, para que seja reconsiderada a decisão proferida no procedimento licitatorio em epigrafe e, caso assim não entenda, que seja encaminhado à autoridade superior competente, desde já requerendo, o recebimento, autuação e processamento do mesmo, na melhor forma de direito, pelas razões de fato e de direito anexas a presente peça, sendo desde já resguardado garantir seus direitos de ampla defesa junto ao poder judiciário.

I- Dos fatos e fundamentos

Contra a decisão da EXMO.SR. Pregoeiro Alex Tavares Zamignani, em declarar vencedora a empresa Vanessa Aparecida de Brito Orsini Senem-ME do pregão em epigrafe.

De acordo com o edital, a presente licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços de Limpeza e Conservação, para o prédio CAPE - Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem do COREN-SP.

De acordo com o Contrato Social, CCM e CNPJ, apresentado pela empresa declarada vencedora, não poderia participar do Certame Licitótorio, pois o ramo de atividade apresentado está em desacordo com o objeto licitado.

O atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa declarada vencedora não comprova a aptidão para execução do serviço licitado, Limpeza e Conservação.

CNPJ: 08.469.627/0001-06

Inscr. Est.: 149.517.940.117

R. Tenente Coronel Carlos da Silva Araujo, 181 - 2º Andar - Sala 9 - CEP 04751-050 - St.o Amaro - São Paulo - SP e-mail: agapserv@agapserv.speedycorp.com.br - Tel.: (11) 5523-7424 - Fax: (11) 5521-3015



Conservação

Em observância do principio da legalidade, da igualdade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, que norteiam as licitações e os contratos administrativos deve ser considerado procedente o presente recurso impetrado para inabilitar a empresa Vanessa Aparecida de Brito Orsini Senem – ME pelos fatos e fundamentos acima expostos.

Assim o faz serena e confiante, pois entre os princípios, da isonomia entre os participantes impedem o tratamento paritario.

Em assim agindo, em respeito á lei, resguardando o principio da isonomia, consolidam-se o império da

Justica

Termos em que Pede deferimento

São Paulo 24 de Agosto de 2009.

Agap Serviços Terceirizados de Mão de Obra e Limpeza Ltda

Antonio Pereira Neto Sócio Diretor RG. 50.099.697-0